

**PARECER No 956/02 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 1008/97**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa obrigar a Prefeitura do Município de São Paulo a instalar sanitários químicos portáteis em todos os eventos (culturais, esportivos, de lazer, religiosos, políticos e outros) realizados em lugares que não disponham de sanitários em número suficiente para o público. A Prefeitura estaria autorizada, ainda de acordo com a propositura, a celebrar contratos com a iniciativa privada, com o fim de custear a manutenção dos referidos sanitários.

Após ter realizado duas audiências públicas, onde se discutiu qual o escopo de responsabilidade da Prefeitura (argumentando-se que a Prefeitura deveria ser responsável pela instalação de sanitários em eventos promovidos por ela, e apenas fiscalizar a instalação em eventos promovidos por particulares), a questão de a quem atribuir a responsabilidade de manutenção dos sanitários, o problema da falta de sanitários públicos (fixos) na cidade e a inclusão da propositura na legislação sobre o Código de Obras, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer favorável, com substitutivo que insere as disposições da proposta no Código de Obras, determinando que a previsão de instalações sanitárias é condição necessária para a realização de atividades temporárias que impliquem grande afluência de público.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 03/07/02

Adriano Diogo - Presidente

Augusto Campos - Relator

Milton Leite

Paulo Frange

Viviani Ferraz